



Regulamento nº 02/2022 – Colegiado Regional

Aprova o Regulamento para acesso e permanência ao Campus de Pontes e Lacerda - UNEMAT fora do horário de funcionamento administrativo e pedagógico.

O Colegiado Regional do Campus de Pontes e Lacerda estabelece, de acordo com decisão na 6a. Sessão Ordinária do Colegiado Regional de 25 de novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento para acesso e permanência da comunidade acadêmica e externa ao Campus de Pontes e Lacerda - UNEMAT horário de funcionamento administrativo e pedagógico.

Art. 2º - O presente regulamento visa estabelecer regras, procedimentos e responsabilidade para acesso e permanência da comunidade acadêmica e externa ao Campus de Pontes e Lacerda - UNEMAT fora do horário de funcionamento administrativo e pedagógico.

Art. 3º - O horário de funcionamento administrativo e pedagógico do Campus de Pontes e Lacerda é das 6h às 23h de segunda a sexta-feira.

Art. 4º - Compreende horário fora do funcionamento administrativo e pedagógico das 23h01m às 5h59m de segunda a sexta-feira; e período integral aos sábados, domingos e feriados.

Art. 5º - Para entrada e permanência da comunidade acadêmica e externa no campus fora do funcionamento administrativo e pedagógico será necessário realizar registro de entrada/saída, em que conste nome, horário de entrada e saída, registro veicular, local de destino no campus e a finalidade.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA



Parágrafo único – A entrada e saída da comunidade acadêmica e externa fora do funcionamento administrativo e pedagógico será registrada em planilha (Anexo) pelo vigilante de plantão.

Art. 6º - Para entrada e permanência dos acadêmicos residentes no Campus de Pontes e Lacerda será necessária à apresentação da carteirinha de identificação digital expedida pela Diretoria Administrativa.

Art. 7º - Os casos neste Regulamento serão deliberados pelo Colegiado Regional.

Art. 8º Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas disposições contrárias.

Pontes e Lacerda, 25 de novembro de 2022.

